

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA****SECRETARIA EXECUTIVA**

Departamento do Sistema Nacional do Meio Ambiente

NOTA INFORMATIVA nº 469/2024-MMA

Brasília/DF, 24 de maio de 2024

ASSUNTO: Proposta de Moção de "apoio ao regime de urgência para apreciação e aprovação do Projeto de Lei 1818/2022"

1. DESTINATÁRIO

Departamento de Apoio ao CONAMA e SISNAMA.

2. INTERESSADO

Conselho Nacional do Meio Ambiente

3. REFERÊNCIA

Projeto de Lei 1818/2022

4. INFORMAÇÃO

O Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade encaminhou à Secretaria Executiva do Departamento de Apoio ao CONAMA e SISNAMA proposta de Moção para que os conselheiros e conselheiras do Conama expressem apoio ao regime de urgência para apreciação e aprovação do Projeto de Lei 1818/2022, que estabelece a Política Nacional do Manejo Integrado do Fogo, uma vez que os Conselheiros e Conselheiras consideram fundamental manter os objetivos centrais do Projeto de Lei, que ora tramita no Senado Federal, em especial, o fortalecimento do papel dos órgãos de meio ambiente, dos batalhões de corpos de bombeiros, do engajamento da sociedade civil, dos proprietários rurais e de brigadistas em práticas de manejo integrado do fogo, tendo em conta que essas têm se mostrado bastante eficazes para evitar, prevenir e combater os incêndios florestais.

De acordo com o Regimento Interno do Conama a moção é um ato do Conselho que deve ser realizada quando se tratar de manifestação relevante, relacionada com a temática ambiental.

Conforme a proposta apresentada a relevância se justifica pois o agravamento dos efeitos das mudanças do clima, ora ocasionando enchentes e inundações, como está ocorrendo no Rio Grande do Sul, ora com intensificação das estiagens e secas, o que favorece a ocorrência de incêndios florestais, entre outros prejuízos, além disto, os compromissos nacionais materializados em metas de redução de emissões de gases de efeito estufa por uso do solo e metas de conservação da biodiversidade e também os impactos negativos sobre a biodiversidade, os solos, a água, o clima e a saúde humana ocasionados pelos incêndios florestais justificam a presente proposta.

Além da justificativa da relevância o Regimento prevê que as propostas de moção deverão ser encaminhadas à Secretaria-Executiva do Conama com pelo menos dezoito dias de antecedência à reunião do Plenário em que serão apreciadas, subscritas por no mínimo oito conselheiros e consignadas em no máximo cinco páginas, constando título, destinatário, considerandos e objeto.

A proposta foi assinada pelos conselheiros abaixo relacionados:

1. Mauro Oliveira Pires - governo federal - ICMBio
2. Adalberto Felicio Maluf Filho - governo federal MMA - titular
3. Pedro Bruzzi Lion - SOC. CIVIL FUNATURA - titular

4. Muriel Saragoussi - soc. civil FVA - titular
5. Daniela Malheiros Jerez - soc. civil WWF - titular
6. Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça - governo federal - titular
7. Marçal Fortes Silveira Cavalcante - ANAMMA nacional - titular
8. Antonio Marcos Barreto - ANAMMA nacional - suplente
9. Fabio Porto de Paula - ANAMMA norte - suplente
10. Fernanda Brocca de Matos - ANAMMA sul - suplente
11. Luis Marcelo Marcondes Pinto - ANAMMA centro oeste - titular
12. Sandra Regina Batista - ANAMMA sul - titular
13. Allan Max Andrade Fontes - ANAMMA nordeste - suplente
14. Welison Araujo Silveira - ANAMMA nordeste - titular
15. Gabriel Coutinho - ANAMMA sudeste - suplente
16. Antonio Ademir Stroski - ANAMMA norte - titular
17. Lisiane Becker - soc. civil ACAPRENA - suplente
18. Maria Lucia Bernardes Coelho Silva - soc. civil ABES - titular

Tendo em vista que a referida proposta cumpre os requisitos regimentais, uma vez que as moções independem de apreciação pelas Câmaras Técnicas sugiro publicar a presente proposta na página do Conama para ser incluída na pauta da 142ª Reunião Ordinária do Conama, que se realizará em 12 de junho de 2024.

assinatura eletrônica

Júlia Lopes Martins

Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Lopes Martins, Coordenador(a) - Geral**, em 24/05/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1658571** e o código CRC **D4088D11**.